

## **REGULAMENTO**

Promoção Comercial

### **"30 ANOS DE ESTRADA AO SEU LADO"**

#### **RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**

Rua Victor Civita, 77 BLC 1 – Jacarepaguá – CEP: 22775-044  
Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ/MF: 33.453.598/0001-23

#### **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia – CEP: 09680-900  
São Bernardo do Campo - SP  
CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29

A presente Promoção se realiza a título de propaganda, com a prerrogativa prevista no parágrafo 2º no artigo 2º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

## **1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO**

1.1 Esta Promoção será executada em todo o território nacional no período de **20 de agosto de 2018 a 29 de novembro de 2018**.

1.2 O período de participação na promoção será da 00h00min do dia **20 de agosto de 2018** até as 23h59min do dia **20 de novembro de 2018**.

## **2. DA ELEGIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta Promoção todas as pessoas físicas interessadas, maiores de idade, portadoras de Carteira Nacional de Habilitação categorias "C", "D" ou "E", residentes e domiciliadas no Território Nacional, desde que sejam cadastradas no Clube Irmão Caminhoneiro Shell, e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

2.1.1. A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do participante.

2.2. Caso o interessado não seja cadastrado no programa Clube Irmão Caminhoneiro Shell, deverá antes de participar da presente Promoção, efetuar o seu cadastro através do site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>, seguindo as informações ali disponíveis.

2.2.1. O interessado também poderá se cadastrar via whatsapp, através do número (11) 98811-2630 e para tanto deverá enviar o seu CPF e deverá seguir o passo a passo, no próprio whatsapp, para completar o cadastro antes de enviar a história.

2.3. É vedada a participação nesta Promoção dos funcionários, bem como os seus cônjuges e seus familiares em qualquer grau de parentesco da empresa Promotora, Postos Shell ,

bem como de quaisquer empresas ou pessoas envolvidas na criação, divulgação e desenvolvimento deste concurso e/ou na sua premiação.

2.3.1 Caso algum contemplado pertença ao grupo de impedidos citado no item acima, ele será desclassificado e nova apuração ocorrerá até que todas as vagas de classificação sejam completadas. E no caso da etapa final, quando da verificação do cupom sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o cupom será desclassificado, e em seu lugar será retirado outro.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

3.1. Para participar da presente Promoção o interessado elegível deverá no período das 00h00min do dia **20 de agosto de 2018** até as 23h59min do dia **20 de novembro de 2018**, por meio do aplicativo Whatsapp – **(11) 98811-2630**, ou site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>, enviar um conteúdo contando sua melhor história com o Clube Irmão Caminhoneiro Shell e/ou Shell nos últimos 30 anos, devendo conter **obrigatoriamente** as citações ao Posto Shell e/ou Clube Irmão Caminhoneiro Shell.

3.1.1. Serão aceitas as histórias no formato de texto, áudio, foto e vídeo.

3.1.1.1. Para os arquivos no formato de áudio, foto e vídeo o limite será de 10MB, e para o formato texto o limite será de 2.000 (dois mil) caracteres.

3.1.2. Fica estabelecido que para cada período de participação disposto no item 4.1, cada participante poderá enviar uma única história, independente do meio de envio.

3.1.3. As histórias não poderão conter expressões ou palavras contrárias à moral, aos bons costumes, à legislação em vigor, nem poderão incentivar a violência, tampouco poderão conter indicação de preconceito de qualquer espécie, palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome de qualquer pessoa, sob pena de desclassificação imediata da promoção, não cabendo, desta decisão, qualquer recurso.

3.1.4. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados quando fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, crenças, raça, cor, sexo, obras culturais ou propriedade industrial.

3.1.5. Os vídeos/fotos que envolverem terceiros, que não o participante, pressupõe que este providenciou a devida autorização de uso, não sendo a empresa Promotora responsável por este uso e/ou citação.

3.2. Ao participar da Promoção pelo Whatsapp, através do número **(11) 98811-2630**, o interessado deverá enviar o número do seu CPF e após o conteúdo contando sua melhor história com o Clube Irmão Caminhoneiro Shell e/ou Shell nos últimos 30 anos, desde que contenha obrigatoriamente as citações ao Posto Shell e/ou Clube Irmão Caminhoneiro Shell, conforme estabelecido no item 3.1 e seguintes, o participante receberá uma mensagem pelo próprio aplicativo no número de telefone utilizado para envio da história confirmando a sua participação na Promoção.

3.2.1. Caso o participante não receba retorno de sua participação na forma do item acima, deverá realizar sua inscrição via site da promoção <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>.

3.3. O interessado também poderá se cadastrar através do site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>, informando os seguintes dados: *nome e endereço completo, CPF, RG, telefone celular, dados da Carteira Nacional de Habilitação categorias "C", "D" ou "E", e e-mail*, e ainda deverá criar uma senha de acesso ao site.

3.3.1. Após efetivar o cadastro, deverá no campo indicado, enviar um conteúdo contando sua melhor história com o Clube Irmão Caminhoneiro Shell e/ou Shell nos últimos 30 anos, devendo conter obrigatoriamente as citações ao Posto Shell e/ou Clube Irmão Caminhoneiro Shell, conforme estabelecido no item 3.1 e seguintes.

3.4. Para fins de participação e eventual contemplação, será considerado: o titular do CPF em conjunto com o número da linha de telefone celular cadastrado no Clube Irmão Caminhoneiro Shell, através do qual foi enviada a história, nos termos deste Regulamento.

3.4.1. Desta forma, o participante (titular do CPF ) deve cadastrar-se na Promoção por meio de número de telefone celular de sua titularidade cadastrado no programa Clube Irmão Caminhoneiro Shell, no caso da participação via Whatsapp.

3.4.2. Em qualquer hipótese ou meio de participação, o sistema da Promoção considerará como identificador único do cliente os seguintes dados: CPF + e-mail + número de telefone. Assim, qualquer uma destas variáveis, uma vez utilizada, será bloqueada para uso por outro participante. E caso o CPF utilizado seja divergente do e-mail, ou telefone cadastrados no programa Clube Irmão Caminhoneiro Shell, o participante deverá atualizar os seus dados no prazo de 5(cinco) dias.

3.5. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo envio das histórias que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

#### **4. DA ETAPA MENSAL**

4.1. Todas as histórias enviadas, desde que aceitas na forma deste Regulamento, serão submetidas a análise de uma Comissão Julgadora, conforme o período de participação estabelecido abaixo:

<b>Período de participação</b>	<b>Data da apuração</b>
20.08.2018 a 20.09.2018	23.09.2018
21.09.2018 a 20.10.2018	23.10.2018
21.10.2018 a 20.11.2018	23.11.2018

4.2. Em cada um dos períodos de participação elencados no item 4.1, serão selecionadas as 30 (trinta) melhores histórias, sendo que dentre essas as 10 (dez) melhores farão jus ao prêmio descrito no item 6.1 e as 20 (vinte) posteriores receberão o prêmio descrito no item 6.2.

4.3. A Comissão Julgadora será formada por profissionais da empresa Promotora, sendo sua decisão soberana, irrevogável e irrecorrível.

4.4. Os parâmetros que serão utilizados pelos profissionais que realizarão a apuração serão: conteúdos originais, criativos e emocionantes e deverão citar o Clube Irmão Caminhoneiro Shell e/ou Posto Shell.

4.5. A apuração será realizada na Marketing House, na Rua Cancioneiro Popular nº 25 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP, em horário comercial, sendo a referida verificação aberta ao público, respeitada a capacidade de local.

4.6. O resultado da apuração será divulgado no site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>.

## 5. DA ETAPA FINAL

5.1. A Promotora selecionará as 30 (trinta) melhores histórias por período, no total de 90 (noventa), para participar da presente etapa, conforme estabelecido no item 4.2.

5.2. E no período de **23.09.2018 a 24.11.2018**, os 90 (noventa) selecionados serão contatados pela Promotora por meio de ligação telefônica gravada para participar dessa etapa. E deverão informar os seguintes dados: nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, data de nascimento; e ainda, responder a seguinte pergunta da promoção: **“Qual o Clube Irmão que te dá um caminhão?”**, escolhendo entre ( ) Clube Irmão Caminhoneiro Shell e ( ) Outros.

5.2.1. Somente participarão dessa etapa os participantes que atenderem a ligação telefônica gravada até 24.11.2018 e fornecerem todas as informações solicitadas, e caso não cumpram o critério aqui estabelecido serão desclassificados e não participarão da etapa final.

5.3. A Promotora fará a impressão dos cupons dos participantes que atenderam a ligação telefônica gravada e que forneceram todas as informações solicitadas, sendo que estes serão alocados em uma urna, visando concorrer ao prêmio desta promoção.

5.4. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção aqui previstas.

5.5. Os cupons contidos nesta urna serão reunidos, para efeitos de apuração, e no dia **29.11.2018**, às 16h00 horas, na loja Comercial de Veículos de Nigris, localizada na Avenida Dr. Rudge Ramos nº 859 – São Bernardo do Campo/SP, será retirado, de forma manual e aleatória 1 (um) cupom, que, estando de acordo com as regras deste Regulamento, será declarado vencedor desta promoção, e fará jus ao prêmio descrito no item 6.3.

5.5.1. Os interessados em acompanhar as apurações terão livre acesso, desde que estejam munidos de documento de identidade original e respeitada a capacidade de acomodação do local.

5.5.2. Durante a apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna ou dos Cupons de Participação, e a decisão do responsável pela apuração, neste momento, será soberana no sentido de validar o Cupom de Participação contemplado, o que fará com base no regulamento da Promoção.

5.3. Para ser considerado ganhador, o Cupom de Participação recepcionado deverá estar com a resposta da promoção correta, e com todos os dados preenchidos corretamente.

5.4. Caso o Cupom de Participação retirado não atenda aos requisitos previstos neste Regulamento será retirado outro Cupom de Participação e assim sucessivamente até ser retirado o Cupom de Participação que atenda aos requisitos necessários.

5.5. O resultado da apuração será divulgado no site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html> a partir do dia **29.11.2018**.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1. Cada um dos 30 (trinta) participantes contemplados na forma do item 4.2, sendo 10 (dez) por período, fará jus a um cartão Wex frete carregado com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); totalizando na promoção **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

6.2. Cada um dos 60 (sessenta) participantes contemplados na forma do item 4.2, sendo 20 (vinte) por período, fará jus a um voucher Submarino no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais); totalizando na promoção **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

6.3. O grande vencedor deste concurso, na forma do item 5, fará jus, a um caminhão Mercedes Benz - Actros 2646, 6x4, Mega Space, sem implemento, zero quilômetro, diesel, cor sólida, ano/modelo 2018/2019, no valor de **R\$ 360.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais)**.

6.4. O valor total da premiação é de **R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)**.

## **7. DA EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS**

7.1. Os prêmios ofertados nesta Promoção serão exibidos nos materiais de divulgação e no site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>.

7.2. De acordo com o § 1º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data marcada para a apuração.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÊMIO**

8.1. O resultado da promoção será disponibilizado no site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>.

8.2. A Promotora efetuará a entrega dos prêmios, na residência do contemplado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do vencedor da Promoção.

8.2.1. No ato da entrega dos prêmios, o ganhador deverá fornecer cópias de seu CPF e de seu RG, e ainda apresentar a sua Carteira Nacional de Habilitação categorias "C", "D" ou "E", com a qual é cadastrado no programa Clube Irmão Caminhoneiro Shell, bem como assinar recibo de entrega de prêmios pelos contemplados.

8.2.2. O caminhão será entregue mediante Carta Compromisso.

8.3. Os prêmios a serem entregues destinam-se ao participante contemplado, e serão entregues no nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

8.3.1. Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

8.4. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

8.5. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

8.6. O contemplado será comunicado desta condição através de e-mail, telegrama e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

8.7. A responsabilidade da Promotora com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo a estes discutirem ou redefinirem as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

8.8. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais danos/prejuízos físicos, materiais e/ou morais que o ganhador e/ou terceiros venham a sofrer pelo usufruto do mesmo, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

## **9. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS**

9.1. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 dias, contados a partir da data da respectiva apuração do Concurso, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

9.2. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 dias, após o prazo de prescrição.

## **10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

10.1. A promoção será divulgada através de mídia eletrônica, marketing direto, e Internet ou outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

10.2. O regulamento completo da Promoção estará disponível no site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Os contemplados concordam, desde já, em autorizar a empresa promotora desta Promoção a utilizar seu nome, imagem, som de voz e suas histórias para divulgação da Promoção na Internet, redes sociais, televisão, rádio, revistas, telemídia, flyers, folhetos, adesivos, cartões e outdoors, ou em quaisquer outras mídias, com abrangência global, pelo prazo de 01 (um) ano, contado do término da Promoção, sem qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este item.

11.1.1. Os participantes, ao participarem da Promoção, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso, e poderão firmar com a Promotora uma cessão total de direitos autorais de natureza patrimonial relativa às histórias enviadas, em caráter



gratuito, irrevogável e irrevogável, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 49 da lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

11.2. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, assim como qualquer problema externo ou de força maior que possa impossibilitar, ou de qualquer forma prejudicar, a participação em qualquer das datas previstas no concurso, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade de qualquer das empresas.

11.3. A Promotora se reserva o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Caixa Econômica Federal, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

11.4. Serão automaticamente excluídos os participantes que se recusarem a assinar os recibos de entrega dos prêmios na forma estabelecida pela promotora ou que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, o qual poderá ser alterado por motivo de força maior como, por exemplo, mas não exclusivamente, aqueles oriundos de manipulação dolosa ou infecção por vírus computadorizados.

11.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores; persistindo-as, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos locais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.6. A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

11.7. As Promotoras declaram que nesta promoção o aplicativo Whatsapp é mero meio de participação desta promoção, ressaltando que este não é copromotor da promoção, não lhe podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades decorrentes deste Regulamento.

11.8. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site <https://www.shell.com.br/motoristas/clube-irmao-caminhoneiro-shell.html>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 6-6892/2018**.